



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº 16 - CCJ
(à PEC nº 133, de 2019)



SF/19026.93887-78

Suprima-se do texto da Proposta de Emenda à Constituição – PEC - nº 133, de 2019, a alteração sugerida ao § 7 do artigo 195 do texto constitucional.

~~§ 7º Não são devidas contribuições para a seguridade social por entidades beneficentes certificadas pela União que prestem, na forma da lei complementar, percentual de serviços nas áreas de assistência social e saúde sem exigência de contraprestação do usuário.~~

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O estudo “A Contrapartida do Setor Filantrópico para o Brasil”, divulgada pelo Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas - Fonif - no começo de 2019, destacou o impacto da atividade para o Brasil.

De acordo com o levantamento, com informações oficiais dos ministérios que regulam o setor, a cada R\$1,00 investido pelo Estado no segmento por meio das isenções, a contrapartida é de R\$7,39.

A representatividade das imunidades das filantrópicas é pequena no universo geral das contas da Previdência. Segundo a mesma pesquisa, este impacto é de cerca R\$ 12 bilhões, o equivalente a apenas 3% de toda a arrecadação previdenciária, que fica em torno de R\$ 375 bilhões.

Os dados revelam ainda que no campo da educação, essas instituições devolvem 4,67 vezes mais do que recebem e somam mais de 2,4 milhões de alunos, **sendo 725 mil bolsistas no Ensino Básico e Superior que perderiam a oportunidade de ter acesso a uma boa formação não fosse o apoio da filantropia.**

Recebido em 12 / 9 / 19
Hora: 14:15

Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SGCP



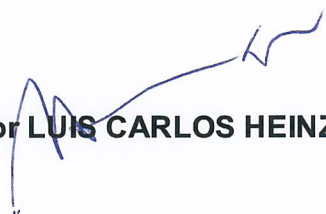


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

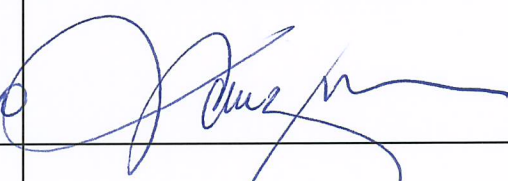
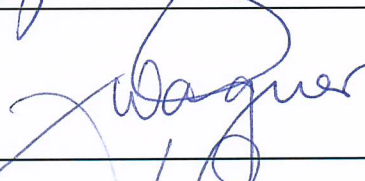
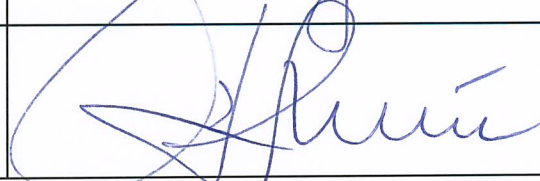
O texto proposto pelo relator, corretamente mantém a filantropia para as áreas da saúde e assistência social, mas, de forma equivocada, propõe a extinção da área educacional, o que, consequentemente, as isenta da obrigatoriedade de fornecer bolsas para alunos carentes.

A medida põe em risco, não apenas as bolsas do ProUni, mas as institucionais que essas entidades de ensino vêm ofertando, tanto na Educação Básica como na Educação Superior.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2019.


Senador LUIS CARLOS HEINZE

CSC

SENADOR	ASSINATURA	
2 Leguizamão		2
3 JAQUES		3
4 E. AMIN		4





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

5	DARIO BERGER	4
6	AROLDE	
7	STYMBAL VALES	
8	PAULO ROCHA	
9	ROB ROY	
10	ORIOURLO	
11	JOSE ALBERTO	
12	JOSE MARANHÃ	
13	WICKS	



SF/19026.93887-78

Página: 3/6 11/09/2019 14:55:54

9cdca52ff829eae00c40e974b4e2fe9b42478eac





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze



SF/19026.93887-78

Página: 4/6 11/09/2019 14:55:54

9cdca52ff829eae00c40e97464e2fe9b42478eac

14	Paulo	[Assinatura]
15	Uchirio Freil	[Assinatura]
16	Luiz de Camo	[Assinatura]
17	Paolo C. Cardoso	[Assinatura]
18	Mailza Gomes	[Assinatura]
19	Acir	[Assinatura]
20	ÁLVARO	[Assinatura]
21	LASIER	[Assinatura]
22	Ciro	[Assinatura]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

23	ELMANO	Elmano
24	Jorge Lima	Jorge Lima
25	OTTO SHUECOZ	Shuecoz
26	CID GOMES	Cid Gomes
27	Me Olympio	Olympio
28	Leunide Faria	Leunide Faria
29	KÁTIA	Kátia
30	Conceição Moura	Conceição Moura
31	Leopoldo Petró	Leopoldo Petró



SF19026.93887-78

Página: 5/6 11/09/2019 14:55:54

9cdca52fb29eae00c40e97464e2fe9b42478eac





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze



SF/19026.93887-78

Página: 6/6 11/09/2019 14:55:54

9cdca52ff829eae00c40e97464e2fe9b42478eac

